



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
EDITAL Nº 003/2017  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **JORGE CLADISTONE POZZOBOM**, por meio da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Estatutário - Lei Municipal nº 3.326, de 04 de junho de 1991 e alterações, para cargos efetivos do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto Executivo nº 010, de 21 de janeiro de 2011 e alterações - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Concurso Público, dar-se-á com a afixação no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal**, nos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br), sendo seus extratos veiculados no "JORNAL DIÁRIO DE SANTA MARIA", de Santa Maria/RS.

O Concurso Público seguirá o [Cronograma de Execução, Anexo VI deste Edital](#). As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

É importante destacar que todos os interessados em participar do Concurso Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de realizar a inscrição.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Concurso Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do [Capítulo VII](#) deste Edital.

Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.

Durante a execução do certame, a **Objetiva Concursos Ltda.** disponibilizará, para atendimento e esclarecimento das dúvidas dos candidatos, o telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, impreterivelmente** e o endereço eletrônico [www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco). Durante o período de inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 13h**, os candidatos também poderão realizar sua inscrição e esclarecer suas dúvidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

pessoalmente no **Posto de Atendimento**, localizado na **Prefeitura Municipal de Santa Maria**, situada na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Centro, no Município de Santa Maria, ou pelo telefone (55) 99990-8699.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público** em conjunto com a **Objetiva Concursos Ltda.**

**CAPÍTULO I - DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS**

**1.1. DAS VAGAS:**

1.1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.1.2. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

**1.1.3 - Tabela de Cargos:**

<b>Cargos</b>	<b>Vagas Legais</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Cargo na Posse</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Agosto/17 R\$<sup>(1)</sup></b>	<b>Valor de Inscrição R\$</b>
Agente Comunitário de Saúde – 3º Distrito de Pains	02	a) Ensino Fundamental completo; <sup>(2)</sup> b) Residir no Distrito de Pains desde a publicação deste Edital; <sup>(3)</sup> c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06. <sup>(4)</sup>	40 horas	1.071,91	50,00
Agente Comunitário de Saúde – 5º Distrito de Arroio do Só	02	a) Ensino Fundamental completo; <sup>(2)</sup> b) Residir no Distrito de Arroio do Só desde a publicação deste Edital; <sup>(3)</sup> c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06. <sup>(4)</sup>	40 horas	1.071,91	50,00
Agente Comunitário de Saúde – 10º Distrito de Santo Antônio	02	a) Ensino Fundamental completo; <sup>(2)</sup> b) Residir no Distrito de Santo Antônio desde a publicação deste Edital; <sup>(3)</sup> c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06. <sup>(4)</sup>	40 horas	1.071,91	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Região Administrativa Centro-Leste	02	a) Ensino Fundamental completo; <sup>(2)</sup> b) Residir na Região Administrativa Centro-Leste desde a publicação deste Edital; <sup>(3)</sup> c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06. <sup>(4)</sup>	40 horas	1.071,91	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Região Administrativa Centro-Oeste	02	a) Ensino Fundamental completo; <sup>(2)</sup> b) Residir na Região Administrativa Centro-Oeste desde a publicação deste Edital; <sup>(3)</sup> c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06. <sup>(4)</sup>	40 horas	1.071,91	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Região Administrativa Leste	02	a) Ensino Fundamental completo; <sup>(2)</sup> b) Residir na Região Administrativa Leste desde a publicação deste Edital; <sup>(3)</sup> c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06. <sup>(4)</sup>	40 horas	1.071,91	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Região Administrativa Nordeste	02	a) Ensino Fundamental completo; <sup>(2)</sup> b) Residir na Região Administrativa Nordeste desde a publicação deste Edital; <sup>(3)</sup> c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06. <sup>(4)</sup>	40 horas	1.071,91	50,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

Agente Comunitário de Saúde – Região Administrativa Norte	02	a) Ensino Fundamental completo; <sup>(2)</sup> b) Residir na Região Administrativa Norte desde a publicação deste Edital; <sup>(3)</sup> c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06. <sup>(4)</sup>	40 horas	1.071,91	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Região Administrativa Oeste	03	a) Ensino Fundamental completo; <sup>(2)</sup> b) Residir na Região Administrativa Oeste desde a publicação deste Edital; <sup>(3)</sup> c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06. <sup>(4)</sup>	40 horas	1.071,91	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Região Administrativa Sul	03	a) Ensino Fundamental completo; <sup>(2)</sup> b) Residir na Região Administrativa Sul desde a publicação deste Edital; <sup>(3)</sup> c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos da Lei nº 11.350/06. <sup>(4)</sup>	40 horas	1.071,91	50,00
Agente de Saúde Pública e Vigilância Ambiental	10	Ensino Fundamental completo.	40 horas	1.236,69	50,00

<sup>(1)</sup> O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no **Município de Santa Maria, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.** Ao vencimento do servidor será acrescido Auxílio-Alimentação, no valor de **R\$ 301,08 (trezentos e um reais e oito centavos)** e Adicional de Insalubridade de 20% sobre o valor do vencimento básico, nos termos da Lei nº 5.566/2011, podendo ainda ser concedidos outros benefícios, nos termos da legislação vigente.

<sup>(2)</sup> Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do cargo, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

<sup>(3)</sup> Para comprovação do endereço, devem ser apresentados, na data da posse, dois comprovantes de endereço: um com a data de publicação deste Edital e um com a data da posse do candidato.

<sup>(4)</sup> Para o exercício da atividade de **Agente Comunitário de Saúde**, os candidatos deverão apresentar Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência de 75%, em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de 40 horas, que será oferecido pelo Município, e, para o qual os candidatos serão convocados. Ficam dispensados da participação no Curso os candidatos que já possuem Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência de 75%, em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, carga horária de 40 horas, realizado em outra ocasião.

**1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS DISTRITOS (Lei Complementar nº 072/2009) E DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS (Lei Complementar nº 042/2006) - Somente para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

<b>LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO DISTRITO:</b>	
<b>3º - PAINS</b>	É constituído por um polígono de 200 x 400 m pela Estrada Municipal Pedro Fernandes da Silveira, e entroncamento das estradas Ver. Paulo Brilhante e dos Pains, abrangendo a Escola Bernardino Fernandes, o Centro Comunitário, a Sub-Prefeitura, Correio, o Piquete de Laçadores de Pains e o Mercado, cujo perímetro inicia num ponto que dista 231 metros ao Oeste do eixo da Estrada Municipal Pedro Fernandes da Silveira; segue-se daí, no sentido Nordeste, por uma linha reta perpendicular de 100 metros de distância, defletindo-se no sentido Sudeste, paralela ao eixo desta estrada, numa distância de 400 metros, cruzando a estrada de Pains, depois, deflete-se no sentido Sudoeste, por outra linha reta de 200 metros, cruzando perpendicularmente a Estrada Municipal Pedro Fernandes da Silveira; daí, deflete-se no sentido Noroeste, por uma linha paralela a referida estrada, cruzando a Estrada Municipal Paulo Brilhante, até alcançar a distância de 400 metros; deste ponto, deflete-se novamente numa linha reta perpendicular a Estrada Pedro Fernandes da Silveira, numa distância de 100 metros, até alcançar o eixo da referida estrada, ponto inicial desta demarcação. O Terceiro Distrito contém os seguintes Núcleos Urbanos Isolados: a) Picada do Arenal; b) Sítio dos Pains; c) Vila Abrantes; d) Vila Ipiranga; e) Vila Marques; f) Vila Videira; g) Loteamento Tavares. O Terceiro Distrito contém o seguinte Balneário: a) Balneário do Passo Velho, localizado a oeste da Rodovia BR-392. Terceiro Distrito contém as seguintes Localidades Rurais: <b>a) Colônia Pau-a-pique; b) Passo da Capivara; c) Passo das Tropas; d) São Geraldo e; e) São Sebastião.</b>
<b>5º - ARROIO DO SÓ</b>	O perímetro inicia no eixo da Rua Duque de Caxias com o eixo de um beco existente ao noroeste do prédio da Empresa Secadora de Arroz; segue-se pelo eixo deste beco, no sentido nordeste, depois, defletindo-se no sentido sudeste, pela linha férrea e, a jusante por uma sanga, afluente do Rio Vacacaí Mirim, até atingir a distância de 160 metros ao norte desta linha férrea; daí, deflete-se no sentido sudeste, por uma linha reta paralela a esta rua, até alcançar a distância de 300 metros a sudeste da Rua Rio Branco; daí, segue-se no sentido sul, por uma linha reta, paralela a esta rua, até atingir a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

	<p>distância de 220 metros; daí, deflete-se, no sentido sudeste, por uma distância de 510 metros, depois, ao sudoeste, até o eixo da Rua Duque de Caxias e, novamente, ao noroeste por este eixo, até a distância de 630 metros; deste ponto, deflete-se no sentido sudoeste, por uma linha paralela ao eixo da Rua Felipe dos Santos, até atingir 490 metros, junto a Estrada Municipal Pedro Fernandes da Silveira; deste ponto, segue-se no sentido noroeste, por uma linha reta, até atingir a distância de 385 metros, limite sul, da Rua Fernão Dias, de onde deflete-se por outra linha reta, até a alcançar a distância de 280 metros; segue-se deste ponto, no sentido a jusante, por uma linha paralela o leito de uma sanga afluente do Rio Vacacaí Mirim; daí, deflete-se, no sentido noroeste, por uma linha reta, paralela ao eixo da Rua Duque de Caxias, até um ponto que dista 350 metros desta sanga; daí, segue-se no sentido nordeste, por uma linha reta, até atingir o eixo da referida rua, ponto inicial desta demarcação. O Sede do Quinto Distrito é composto por um Núcleo Urbano bastante antigo e configurado por três zonas urbanísticas distintas: Centro Histórico, Zona 1 e Zona 2, com as seguintes características e confrontações: a) Centro Histórico - envolvendo praticamente todo o núcleo urbano antigo do Distrito, ou seja, as áreas já estabelecidas a Leste da área de várzea e a Sul da Linha Férrea. Nesta área não serão permitidos novos parcelamentos. b) Zona 1 - Áreas destinadas a expansão da malha urbana com a abertura de novas ruas, as quais serão estabelecidas por gravame. c) Zona 2 - compreende o polígono formado entre a primeira via perpendicular ao Secador de Arroz denominada apenas de Beco e o curso d'água que corta a zona urbana de sudoeste a noroeste. Caracteriza-se por ser uma área já ocupada com pouca densidade ao longo da rua Duque de Caxias. O Quinto Distrito possui o seguinte Balneário: a) Balneário Passo Velho, localizado a leste da rodovia BR-392, na localidade de Coitado. O Quinto Distrito contém as seguintes Localidades Rurais: a) <b>Água Boa</b>; b) <b>Alto dos Mários</b>; c) <b>Coitado</b>; d) <b>Rincão dos Pires</b>; e) <b>Rincão Nossa Senhora Aparecida</b>; f) <b>São Geraldo</b>; g) <b>Tronqueiras</b>. O Quinto Distrito possui o seguinte Quilombo: a) <b>Vila Pena</b>.</p>
<b>10º - SANTO ANTÃO</b>	<p>Fica estabelecida a sede do 10.º Distrito, constituído por um polígono de 300 x 300 metros, localizado na esquina da Estrada para São Martinho da Serra e a estrada que vai para o lixão, abrangendo a Sub-Prefeitura, a Capela, o Salão Comunitário e o Posto de Saúde. O Décimo Distrito contém dois Núcleos Urbanos Isolados: a) Caturrita; b) Santo Antão. O Décimo Distrito contém as seguintes Localidades Rurais: a) <b>Cabeceira da Água Negra</b>; b) <b>Campestre do Divino</b>; c) <b>Morro das Antenas</b>; d) <b>Passo do Tigre</b>; e) <b>Rincão dos Borin</b>; f) <b>Rondinha</b>.</p>
<b>LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA:</b>	
<b>CENTRO-LESTE</b>	<p>Inicia num ponto do Rio Vacacaí-Mirim, cruzamento com a Estrada Municipal Ângelo Berleze, segue-se a partir daí pela seguinte delimitação: leito do Rio Vacacaí-Mirim, no sentido a jusante; leito de uma sanga afluente do Rio Vacacaí-Mirim, que nasce a leste da Rua José Paulo Teixeira, no Bairro Amaral, no sentido a montante; eixo da Rua Oito de Junho, no sentido noroeste; eixo de corredor sem denominação, que dista aproximadamente 260 metros ao noroeste do cruzamento da Avenida João Machado Soares com a Avenida Prefeito Evandro Behr, no sentido noroeste; fundo dos lotes que confrontam ao leste com a Rua Anselmo Machado Soares, no sentido sul; divisa oeste dos Loteamentos Amaral e Santa Lucia II, no sentido sul; eixo da Rodovia RST-287, no sentido oeste; eixo do corredor que liga, no sentido norte, o ponto de projeção da Rua Adão Comasseto com a Estrada Vicinal Alameda Sibipiruna; eixo da Estrada Vicinal Padre Gabriel Bolzan, no sentido leste; divisa oeste do Loteamento Parque do Sol, no sentido norte; eixo da Rua Men de Sá, no sentido norte; eixo da Avenida Prefeito Evandro Behr, no sentido nordeste; eixo da Estrada Municipal Ângelo Berleze, no sentido norte, até encontrar a ponte sobre o Rio Vacacaí-Mirim, início desta demarcação. A Região Administrativa Centro-Leste contém quatro unidades de vizinhança: <b>1 - Bairro Cerrito</b>; <b>2 - Bairro Diácono João Luiz Pozzobon</b>; <b>3 - Bairro Pé-de-Plátano</b>; <b>4 - Bairro São José</b>.</p>
<b>CENTRO-OESTE</b>	<p>Inicia no ponto que dista 20 metros ao noroeste da projeção do eixo da Rua 12, do Loteamento Alto da Boa Vista, sobre a linha de divisa oeste da área militar, segue-se a partir daí pela seguinte delimitação: linha de projeção que parte deste ponto de encontro inicial até a nascente de uma sanga mais próxima da referida Estrada, afluente da margem direita do Arroio Cadena, no sentido nordeste; leito da referida sanga, no sentido a jusante, cortando a área militar, até encontrar o eixo do corredor da antiga linha férrea da fronteira; pelo referido corredor, no sentido sudeste; eixo da canalização do Arroio Cadena, no sentido a jusante; eixo da Rua Coronel Valença, no sentido sudeste; eixo da Rua Aristides Lobo, no sentido leste; eixo da Avenida Borges de Medeiros, no sentido sul; eixo da Rua Ignácio da Silva Costa, no sentido sudoeste; eixo da Avenida Liberdade, no sentido sul; eixo da Avenida Ângelo Bolson, no sentido sudeste; eixo da Avenida Hélyvio Basso, no sentido sudeste; eixo da Rodovia BR-287, no sentido noroeste; desvio pelo eixo da Rua Agostinho Scolari, no sentido norte e leito da sanga que limita ao norte o Loteamento Vila Urlândia, no sentido a jusante; retoma o eixo da Rodovia BR-287, no sentido noroeste; eixo da canalização do Arroio Cadena, no sentido a montante; eixo da Rua Radialista Oswaldo Nobre, no sentido oeste; divisa oeste da área militar, no sentido norte, até encontrar o ponto que dista 20 metros ao noroeste da projeção do eixo da Rua 12, do Loteamento Alto da Boa Vista, início desta demarcação. A Região Administrativa Centro-Oeste contém cinco unidades de vizinhança: <b>1 - Bairro Duque de Caxias</b>; <b>2 - Bairro Noal</b>; <b>3 - Bairro Passo D'Areia</b>; <b>4 - Bairro Patronato</b>; <b>5 - Bairro Uglione</b>.</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

<b>LESTE</b>	<p>Inicia na confluência de uma sanga, que nasce a leste da Rua José Paulo Teixeira no Bairro Amaral, com o Rio Vacacaí-Mirim, segue-se a partir daí pela seguinte delimitação: leito do Rio Vacacaí-Mirim, no sentido a jusante; eixo da Estrada Municipal Norberto José Kipper, no sentido sul; eixo da linha férrea Santa Maria – Porto Alegre, no sentido leste, contornando para o Sul; leito da Sanga Lagoão do Ouro, no sentido a montante; eixo da Estrada Municipal Pedro Fernandes da Silveira, no sentido sudoeste; eixo da estrada para o Distrito de Arroio do Só, no sentido noroeste; linha de divisa noroeste do Colégio Agrícola da UFSM, no sentido noroeste, passando por uma sanga afluente do Arroio das Tropas no sentido a jusante; leito do Arroio das Tropas, no sentido a montante; Rodovia RST-287, no sentido leste; divisa oeste dos Loteamentos Santa Lucia II e Amaral, no sentido norte; eixo da Rua Antonio Gonçalves do Amaral, no sentido leste; fundo dos lotes que confrontam ao leste com a Rua Anselmo Machado Soares, no sentido norte; eixo da Avenida Prefeito Evandro Behr, no sentido sudeste; eixo de corredor sem denominação, que dista aproximadamente 260 metros ao noroeste do cruzamento da Avenida João Machado Soares com a Avenida Prefeito Evandro Behr, no sentido nordeste; eixo da Avenida Oito de Junho, no sentido leste; leito de uma sanga afluente do Rio Vacacaí-Mirim, que nasce a leste da Rua José Paulo Teixeira, no Bairro Amaral, no sentido a jusante, até a sua foz, início dessa demarcação. A Região Administrativa Leste contém uma unidade de vizinhança: 1 - <b>Bairro Camobi.</b></p>
<b>NORDESTE</b>	<p>Inicia no limite intermunicipal Santa Maria - Itaara, junto ao curso d'água Arroio Vacacaí-Mirim, segue-se a partir daí, pela seguinte delimitação: leito do Rio Vacacaí-Mirim, no sentido a jusante, até encontrar com o afluente da margem esquerda, o Arroio Boa Vista; linha reta, de aproximadamente 1.875 metros, no sentido leste, até encontrar o Lajeado Rincão do Canto, junto a confluência com o afluente nordeste da margem esquerda; linha reta, em sentido sudeste, de aproximadamente 1.250 metros, até sua projeção encontrar a confluência da Sanga Copetti com o Lajeado dos Pires; leito do Lajeado dos Pires, no sentido à jusante até confluir com o Arroio Garganta do Diabo; leito do Arroio Garganta do Diabo, no sentido à montante, até encontrar a projeção do eixo da ponte da Rodovia Federal BR-158; linha reta, que parte, no sentido sudeste, deste ponto, até a ponte da Estrada Municipal Ângelo Berleze, sobre o Rio Vacacaí-Mirim; eixo da Estrada Municipal Ângelo Berleze, no sentido sul, defletindo para sudoeste, até o eixo da Avenida Prefeito Evandro Behr; eixo da Avenida Prefeito Evandro Behr, no sentido sudoeste, contornando para leste; eixo da Rua Men de Sá, no sentido sul; divisa leste do Loteamento Parque do Sol, no sentido sul, defletindo para sudeste; eixo da Estrada Municipal Padre Gabriel Bolzan, em linhas quebradas, no sentido oeste; eixo do corredor sem denominação que liga o extremo leste da Estrada Municipal Alameda Sibipiruna com a Rodovia RST-287, em linhas quebradas no sentido sul; eixo da Rodovia RST-287, no sentido oeste; eixo da Rua José Barachini, no sentido sul, até o eixo da Estrada Vicinal Pedro Parcianello; linha reta projetada do eixo da Rua José Barachini, que parte do eixo da Estrada Vicinal Pedro Parcianello, no sentido sudoeste e encontra a curva de nível 100 metros, na encosta nordeste do Morro Mariano da Rocha; percurso da curva de nível 100 metros que contorna a encosta do Morro Mariano da Rocha, no sentido horário, até a sanga sem denominação, limite sudeste do Loteamento Parque Dom Antônio Reis; pela referida sanga, no sentido a jusante; divisa nordeste do Loteamento Parque Dom Antônio Reis, em linhas quebradas, nos sentidos norte e noroeste; eixo da Rodovia BR-158, no sentido nordeste; eixo da Rua Padre Kentenich, no sentido, noroeste; eixo da Avenida Nossa Senhora das Dores, no sentido noroeste; fundos dos lotes que confrontam ao noroeste com a Rua Agostinho Sangoi, no sentido sudoeste; sanga afluente do Arroio Cancela, no sentido a jusante; eixo da Rua Alameda Assunción, no sentido oeste; eixo da Rua Alameda Buenos Aires, no sentido sudoeste; eixo da Rua Osvaldo Aranha, no sentido sudoeste, defletindo para oeste; eixo da Rua General Neto, no sentido noroeste; eixo da Avenida Nossa Senhora das Dores, no sentido nordeste; eixo da Rua Benjamim Constant, no sentido norte, até encontrar o início da Rua Ary Nunes Tagarra; eixo do corredor da antiga linha férrea de Porto Alegre, no sentido oeste, passando pela divisa norte do Parque Itaimbé, no sentido noroeste; eixo do prolongamento da Rua Ernesto Becker, no sentido noroeste; eixo da Avenida Assis Brasil, no sentido nordeste, passando pelo viaduto sobre a linha férrea; eixo de um corredor que liga esta Avenida com o extremo leste do eixo da Rua Borges do Canto, no sentido noroeste; eixo da Rua Dr. Luiz Mallo, no sentido norte; eixo da Rua Fernando Neumayer, no sentido oeste, até encontrar o ponto que deflete para o sul; linha reta de projeção que parte deste ponto a outro ponto de extremo oeste do eixo da Avenida Perimetral, no sentido norte; linha reta de projeção que parte deste ponto, no sentido nordeste e encontra outro ponto do extremo oeste do eixo da Rua Possadas; eixo da Rua Possadas, no sentido leste, defletindo-se no sentido norte pela linha férrea que vai em direção ao Município de Itaara, até alcançar o limite intermunicipal Santa Maria e Itaara, junto a nascente do Rio Vacacaí-Mirim, início desta demarcação. A Região Administrativa Nordeste contém seis unidades de vizinhança: 1 - <b>Bairro Campestre do Menino Deus; 2 - Bairro Itararé; 3 - Bairro KM 3; 4 - Bairro Menino Jesus; 5 - Bairro Nossa Senhora das Dores; 6 - Bairro Presidente João Goulart.</b></p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

<b>NORTE</b>	<p>Inicia no cruzamento da antiga estrada desativada da Caturrita com a linha férrea Santa Maria – Uruguaiana, segue-se a partir daí pela seguinte delimitação: eixo da linha férrea Santa Maria – Uruguaiana, no sentido nordeste, contornando para leste; eixo da variante da estrada nova para São Martinho da Serra, atualmente desativada, no sentido norte, até encontrar o eixo do antigo corredor de acesso à Vila Nossa Senhora da Conceição, numa distância aproximada de 850 metros, a contar do eixo da linha férrea; por uma linha reta de aproximadamente 2.125 metros, no sentido leste, passando pela encosta do Morro das Antenas, até encontrar o Arroio Wolf, no ponto de coordenada UTM E=2272 e N=671575; leito do Arroio Wolf, no sentido a montante, até a sua nascente; linha reta de aproximadamente 500 metros, no sentido nordeste, que liga a nascente deste Arroio com a nascente de uma sanga afluente da margem direita do Rio Vacacaí-Mirim; leito da referida sanga, no sentido a jusante; eixo da linha férrea Santa Maria – Itaara, no sentido sul; eixo da Rua Possadas, até o extremo oeste; linha reta, no sentido sudoeste, até o extremo oeste do eixo da Avenida Perimetral; linha reta, no sentido sul; eixo da Rua Fernando Neumayer, no sentido leste; eixo da Rua Dr. Luiz Mallo, no sentido sul; eixo do corredor sem denominação que liga o extremo leste da Rua Borges do Canto com a Avenida Assis Brasil; eixo da Avenida Assis Brasil, no sentido sudoeste; linha férrea Santa Maria - Uruguaiana, no sentido oeste; eixo do corredor da antiga linha férrea da fronteira, no sentido sudoeste; eixo da Rua Tomaz Antônio Gonzaga, no sentido oeste; eixo da Rua Fernandes Vieira, no sentido sudoeste; eixo da Avenida Borges de Medeiros, no sentido sul; eixo da Rua Aristides Lobo, no sentido noroeste; eixo da Rua Cel. Valença, no sentido noroeste; leito da canalização do Arroio Cadena, no sentido a montante; antiga linha férrea da fronteira, no sentido noroeste, até uma sanga que corta a área militar, afluente da margem direita do Arroio Cadena; pela referida sanga, no sentido a montante, até a sua nascente mais próxima da estrada desativada da Caturrita; linha reta que chega no eixo da estrada desativada da Caturrita, no ponto que dista 20 metros ao noroeste da projeção do eixo da Rua 12, do Loteamento Alto da Boa Vista; eixo da estrada desativada da Caturrita, no sentido noroeste, até encontrar o leito da linha férrea Santa Maria-Uruguaiana, início desta demarcação. A Região Administrativa Norte contém seis unidades de vizinhança: <b>1 - Bairro Carolina; 2 - Bairro Caturrita; 3 - Bairro Chácara das Flores; 4 - Bairro Divina Providência; 5 - Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; 6 - Bairro Salgado Filho.</b></p>
<b>OESTE</b>	<p>Inicia no cruzamento do Arroio Ferreira com a linha férrea Santa Maria– Uruguaiana, segue-se a partir daí pela seguinte delimitação: eixo da linha férrea Santa Maria– Uruguaiana, no sentido sudeste, contornando para leste; eixo da antiga estrada da Caturrita, em linha sinuosas, nos sentidos sul e sudeste, passando pelas divisas nordeste dos Loteamentos Alto da Boa Vista e Jôquei Clube; divisa oeste da área militar, no sentido sul; eixo da Rua Herotildes Costa, no sentido sul; eixo da Rua Osvaldo Nobre, no sentido leste; eixo da canalização do Arroio Cadena, no sentido a jusante; eixo da Rodovia BR-287, no sentido sudeste; eixo da Rua Irmã Dulce no sentido sudoeste; eixo da Estrada Municipal Capitão Vasco da Cunha, no sentido sul; eixo da Estrada Municipal Juca Monteiro, no sentido sudoeste; leito do Arroio Ferreira, no sentido a montante, até encontrar a linha férrea Santa Maria – Uruguaiana, início desta demarcação. A Região Administrativa Oeste contém oito unidades de vizinhança: <b>1 - Bairro Agro-Industrial; 2 - Bairro Boi Morto; 3 - Bairro Juscelino Kubistchek; 4 - Bairro Nova Santa Marta; 5 - Bairro Pinheiro Machado; 6 - Bairro Renascença; 7 - Bairro São João; 8 - Bairro Tancredo Neves.</b></p>
<b>SUL</b>	<p>Inicia no cruzamento do eixo da canalização do Arroio Cadena com a projeção do eixo da Rua Irmã Dulce, segue-se a partir daí pela seguinte delimitação: eixo da Rua Irmã Dulce, no sentido nordeste; eixo da Rodovia BR-287, no sentido sudeste; leito de uma sanga que limita ao sul com a Vila Urlândia, no sentido a montante; eixo da Rua Agostinho Scolari, no sentido sul; eixo da Rodovia BR-287, no sentido sudeste; eixo da BR-158, no sentido nordeste; eixo do prolongamento da Rua Padre Landell de Moura, no sentido sudeste; linha de divisa nordeste, do Loteamento Parque Residencial Dom Antônio Reis, no sentido sul, incluindo toda a área do Seminário São José; leito da sanga que limita ao sul o Loteamento Parque Dom Antônio Reis, no sentido a montante, até encontrar o ponto de projeção da linha de divisa norte da sede campestre do Clube Dores; linha de divisa norte da referida sede campestre, no sentido leste; leito da sanga, afluente da margem direita do Arroio das Tropas, passando pela divisa oeste do Loteamento Jardim Berleze e Estrada Municipal Eduardo Duarte, no sentido a jusante; leito do Arroio das Tropas, no sentido a jusante; eixo da Rodovia BR-392, no sentido noroeste; eixo da Estrada Municipal Vergílio Da Cás, no sentido oeste, defletindo para norte; eixo da Estrada Municipal Antônio Ovídio Severo, até o extremo-oeste desta; linha de projeção do eixo desta Estrada, no sentido oeste, até alcançar o leito da canalização do Arroio Cadena; eixo da canalização do Arroio Cadena, no sentido a montante, até alcançar a projeção do eixo da Rua Irmã Dulce, início desta demarcação. A Região Administrativa Sul contém quatro unidades de vizinhança: <b>1 – Bairro Dom Antônio Reis; 2 – Bairro Lorenzi; 3 – Bairro Tomazetti; 4 – Bairro Urlândia.</b></p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

**1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODOS)**

**Descrição Sintética:** Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da Saúde, mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste, sendo que o exercício da profissão se dará, exclusivamente, no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS.

**Descrição Analítica:** Utilização de instrumento para cadastro, diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Identificação dos principais problemas de saúde e situações de risco às quais a população que ele atende está exposta; Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Desenvolvimento de ações educativas e intersetoriais para enfrentar os problemas de saúde identificados; Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas à área da saúde; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Prestação de assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda organizada ou espontânea, na Unidade de Saúde da Família, na comunidade, no domicílio e no acompanhamento ao atendimento nos serviços de referência ambulatorial ou hospitalar; Notificação aos serviços de saúde de doenças que necessitam de vigilância; Preenchimento de formulário dos sistemas de informação pertinentes ao PSF; Atuação no controle de doenças epidêmicas; Participação das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; Acompanhamento das condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade; Acompanhamento das condições de saúde das gestantes; Incentivo a vacinação; Estimulo ao aleitamento materno; Execução do controle das doenças diarreicas; Prestação de orientação sobre cuidados de higiene; Orientação da prevenção de doenças respiratórias; Realização de outras atividades correlatas.

**AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**Descrição Sintética:** Executar ações de orientação, controle, vigilância, prevenção e investigação e/ou ações de caráter epidemiológico para todos os casos suspeitos de doenças de notificação compulsória que se fizerem necessários de acordo com as políticas públicas referentes à legislação de saúde pública, ambiental e sanitária e auxílio às ações executadas por técnicos de nível superior.

**Descrição Analítica:** Executar ações de orientação, controle, vigilância e prevenção em saúde pública, ambiental e sanitária sistematicamente de acordo com a programação elaborada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela implementação das atividades e ações de saúde pública e de caráter ambiental estipulados pelo Ministério da Saúde, FUNASA, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos afins responsáveis pelas normatizações e/ou implementações destas políticas públicas referentes à Saúde Pública e Ambiental; Realizar a orientação, controle, prevenção, investigação e/ou a ação de caráter epidemiológico, sanitário e ambiental para todos os casos suspeitos que se fizerem necessários à pesquisa, identificação e determinação de focos, criadouros, pontos críticos e/ou estratégicos e/ou a ação para a atenuação ou eliminação da potencial situação de risco, bem como à busca ativa dos casos suspeitos de doenças de notificação compulsória e/ou de agravos à saúde pública; Realizar o controle químico, biológico e outros que se fizerem necessários à vigilância de hospedeiros e reservatórios; Realizar a aplicação ou borrifação de inseticida residual em pontos estratégicos de controle a hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças e zoonoses; Realizar a vigilância e controle da população animal, hospedeiros e reservatórios; Realizar o controle de doenças transmitidas por vetores; Apoio operacional às ações de imunizações previstas nos protocolos técnicos e no calendário oficial de vacinação do município, bem como à vigilância à eventos vacinais adversos e monitorização de agravos de relevância epidemiológica; Investigar denúncias e/ou reclamações que envolvam risco à saúde pública e ambiental ou situações contrárias às legislações em saúde pública e ambiental vigentes; Adotar medidas para corrigir ou melhorar as condições de saúde pública e sanitárias do meio ambiente; Comunicar a quem de direito for, os casos de infração, a legislação pertinente, que constatar através de documentos próprios; Identificar problemas e apresentar sugestões às autoridades competentes; Realizar tarefas educativas e administrativas aos Programas e Normas Técnicas em Saúde Pública e Ambiental; Auxiliar, em articulação com associações comunitárias, na realização de tarefas de promoção do saneamento básico junto às comunidades e as unidades de saúde para evitar a proliferação de vetores que são potenciais transmissores de doenças ligadas à falta de condições de saúde pública e ambiental; Atuar em cooperação técnica com funcionários de outras esferas de administração pública em assuntos relativos à Vigilância à Saúde Pública e a Vigilância Ambiental; Orientar, controlar e promover a fiscalização geral com respeito à aplicação das Legislações de Saúde e Ambientais vigentes; Lavar notificações, intimações, autos de infração e documentos de lançamentos das infrações às legislações de saúde e ambientais; Requisitar a força pública, quando isso se tornar necessário, como medida de segurança em casos plenamente justificados; Atenderem a outras tarefas que forem determinadas por superior hierárquico e oferecer sugestões visando o aperfeiçoamento do serviço; Conduzir veículo oficial no desempenho



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

das atividades de vigilância em Saúde Pública e Ambiental, desde que legalmente habilitados e formalmente autorizados pela chefia do serviço; Realizar, quando houver necessidade de serviço, a critério da chefia imediata, plantões e atividades especiais diurnas e noturnas, tais como barreiras sanitárias e operações conjuntas, articulados com outros órgãos fiscalizadores em quaisquer dias de semana, aos finais de semana e feriados; Realizar outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.

2.2. Os candidatos poderão inscrever-se em mais de um cargo, desde que observados os turnos de aplicação da Prova Objetiva, conforme segue:

TURNO	CARGOS
TURNO 01	Agente Comunitário de Saúde - TODOS.
TURNO 02	Agente de Saúde Pública e Vigilância Ambiental.

2.2.1. Os candidatos também poderão se inscrever para as vagas do Edital de Concurso Público nº 001/2017, do Concurso Público nº 002/2017 e do Concurso Público nº 004/2017, desde que observados os turnos de aplicação da Prova Objetiva. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um Edital e em mais de uma vaga e as provas coincidirem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga a título de inscrição.

2.2.2. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Santa Maria reserva-se o direito de indicar nova divisão de turnos para a realização da Prova Objetiva.

2.2.2.1. Em ocorrendo a hipótese prevista no item 2.2.2, os candidatos que se inscreveram em mais de um cargo e edital, **respeitando a divisão de turnos prevista no item 2.2 de cada edital**, não serão prejudicados com a nova divisão, sendo-lhes assegurado o direito de realizar a Prova Objetiva dos cargos para os quais se inscreveram.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.3.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no **Posto de Atendimento**, localizado na **Prefeitura Municipal de Santa Maria**, situada na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Centro, no Município de Santa Maria, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 13h**.

**2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 28/08/2017 a 22/09/2017.**

**2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):**

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **28 de agosto de 2017** até as **12h** (horário de Brasília) do dia **22 de setembro de 2017**, pelo site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).

2.5.2. A Objetiva Concursos Ltda não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

2.5.3.1. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, de que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), nos locais permitidos e obrigatoriamente até o dia **25 de setembro de 2017**. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data ou em desacordo com as normas deste Edital.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado EXCLUSIVAMENTE nas agências bancárias ou terminais de autoatendimento do BANRISUL e CONVENIADOS, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e AGÊNCIAS LOTÉRICAS e do BANCO DO BRASIL. NÃO será aceito pagamento após a data de vencimento, por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.

2.5.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada, sendo de sua exclusiva responsabilidade verificar as normas para pagamento previstas neste Edital e no Boleto.

2.5.5.1. A OBJETIVA e o Município de Santa Maria não se responsabilizam por quaisquer problemas no pagamento em razão da não observância pelo candidato das normas contidas neste Edital.

2.5.6. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o indicado neste Edital.

2.5.7. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros certames ou para outro cargo.

2.5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.5.9.1. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para **encaminhamento** de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da Posse**:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em conformidade com o Plano de Cargos do Município de Santa Maria;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o Plano de Cargos do Município de Santa Maria, na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODOS):** comprovação de residência conforme requisito constante na tabela do item 1.1.3 deste Edital, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone fixo em nome do candidato ou declaração do titular devidamente reconhecida em cartório. A comprovação deve ser feita por meio da apresentação de dois comprovantes, um com a data da publicação do edital e o outro com a data da posse do candidato;
- i) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

**2.6.1. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da **POSSE**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

**2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:**

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

2.7.2.1. Salvo em caso de adiamento, de cancelamento do cargo ou do Concurso Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.

2.7.2.2. Caso candidato para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** tenha se inscrito no Distrito ou Região Administrativa errada, poderá requerer a alteração, por meio de recurso, no período de recursos das inscrições, desde que anexada comprovação de residência no **Distrito** ou **Região Administrativa** a ser trocada desde a data de publicação deste Edital.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Santa Maria e à Objetiva Concursos Ltda.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.7.8. O Município de Santa Maria e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

**2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.8.1. O Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, será divulgado a partir de **06/10/2017**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito de realizar a prova, exceto se, por ocasião desta, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.8.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

### **CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão pleitear a ISENÇÃO do valor da taxa de inscrição os candidatos que atenderem as disposições da Lei Municipal nº 4.463, de 19 de outubro de 2001 - **Doadores voluntários de sangue e/ou órgãos** e da Lei Municipal nº 4.486, de 07 de dezembro de 2001 - **Municípios desempregados ou que recebam até 02 (dois) salários mínimos**, conforme segue:

#### **3.1.1. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE E/OU ÓRGÃOS**

3.1.1.1. Os candidatos Doadores Voluntários de Sangue e/ou Órgãos poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

3.1.1.2. Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.463/2011, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os doadores voluntários de sangue e/ou órgão, coletado por banco de sangue, órgãos ou hospitais mantidos por ente estatal ou autárquico, durante o período de **05 (cinco) meses**, contando retroativamente da data da referida inscrição.

3.1.1.3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato ([Anexo V](#) deste Edital), devendo ser individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, acompanhado de:

a) comprovante de doação durante o período **05 (cinco) meses**, contado retroativamente da data da inscrição, fornecido pelo Banco de Sangue, órgãos ou Hospital, mantidos por ente estatal ou autárquico.

a1) A comprovação pode ser feita por meio de **Atestado Oficial Original ou sua Cópia Autenticada em Cartório, OU por meio de Cópia Autenticada em Cartório da Carteira do Doador.**

a2) É imprescindível que o comprovante contenha expressamente a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.

#### **3.1.2. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - MUNICÍPIOS DESEMPREGADOS OU QUE RECEBAM ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS**

3.1.2.1. Os candidatos que residam no Município de Santa Maria e que estejam desempregados ou que recebam até 02 (dois) salários mínimos poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

3.1.2.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato ([Anexo V](#) deste Edital), devendo ser individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, acompanhado de:

3.1.2.2.1. Para os **Municípios desempregados**:

a) comprovação de que não mantém vínculo empregatício, através da entrega de cópia legível da Carteira de Trabalho (**incluindo a(s) página(s) de identificação do trabalhador, o capítulo dos contratos de trabalho e a página posterior ao último contrato a fim de comprovar não estar empregado**);

b) Declaração, por escrito, atestando que o candidato está desempregado; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

c) comprovação do domicílio no Município de Santa Maria/RS, através da entrega de cópia legível de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone fixo em nome do candidato ou declaração do titular devidamente reconhecida em cartório).

3.1.2.2.2. Para os **Municípios que recebam até 02 (dois) salários mínimos**:

a) comprovação de que possui renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos mensais, considerando o mínimo nacional, através da apresentação de cópia do contrato de trabalho e dos últimos três comprovantes de pagamento de salário;

b) comprovação do domicílio no Município de Santa Maria/RS, através da entrega de cópia legível de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone fixo em nome do candidato ou declaração do titular devidamente reconhecida em cartório).

3.1.3. Nos dias **28 e 29/08/2017**, **impreterivelmente**, os candidatos interessados em obter a **isenção** do pagamento do valor da inscrição, deverão efetuar a inscrição pela Internet e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

3.1.4. O requerimento de solicitação, **Anexo V** deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, deve ser **IMPRESSO, PREENCHIDO E ENTREGUE**, acompanhado dos comprovantes referidos nos itens **3.1.1.3, 3.1.2.2.1 e 3.1.2.2.2** deste Edital, **IMPRETERIVELMENTE**, no período de **28 a 30/08/2017**, em dias úteis, no horário das **8h às 13h**, no **Posto de Atendimento**, localizado na **Prefeitura Municipal de Santa Maria**, situada na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Centro, no Município de Santa Maria.

3.1.5. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que dá direito a isenção, no período indicado, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido.

3.1.6. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.

3.1.7. Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.

3.1.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado o deferimento do mesmo, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Objetiva Concursos Ltda., com base na legislação em vigor.

3.1.9. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição enviada por meio diverso do previsto neste Capítulo ou intempestivamente.

3.2. O resultado da análise da documentação para isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado a partir do dia **12 de setembro de 2017**.

3.3. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

3.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado por Edital. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das isenções deferidas e indeferidas.

3.5. Depois de divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção, aqueles que tiverem INDEFERIDA sua solicitação, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto, no site **[www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br)**, na área do candidato, e pagar nos termos estipulados no item 2.5.4 deste Edital.

#### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº Municipal nº 3.326, de 04 de junho de 1991.

4.1.1. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:

**a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**b) Requerimento**, preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, conforme [Anexo II](#) deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

4.3. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

#### CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento ([Anexo III](#) deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, **via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:

**a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, que justifique o atendimento especial solicitado; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

**b)** no caso de tempo adicional, também **Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

5.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

5.2. Após período referido no item 5.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.1.1. O Município de Santa Maria e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.

5.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

5.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

5.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

5.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

5.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

5.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

**CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA**

6.1. A **PROVA OBJETIVA**, para todos os cargos, de caráter **eliminatório/classificatório**, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **05 (cinco) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos, tem data prevista para **22/10/2017**, em local a ser divulgado por Edital, **conforme turnos abaixo**. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

TURNOS	CARGOS
TURNOS 01	Agente Comunitário de Saúde - TODOS.
TURNOS 02	Agente de Saúde Pública e Vigilância Ambiental.

6.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Santa Maria reserva-se o direito de indicar nova data e divisão de turnos para a realização da Prova Objetiva, através de Edital publicado no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal**, nos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br) e ainda mediante publicação de extrato de edital no "**JORNAL DIÁRIO DE SANTA MARIA**", com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização das provas.

6.1.1.1. Em ocorrendo a hipótese prevista no item 6.1.1, os candidatos que se inscreveram em mais de um cargo e edital, **respeitando a divisão de turnos prevista em cada edital**, não serão prejudicados com a nova divisão, sendo-lhes assegurado o direito de realizar a Prova Objetiva dos cargos para os quais se inscreveram.

6.2. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.3. A identificação correta do dia, local e horário da realização da Prova Objetiva, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3.1. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da Prova Objetiva acarretará a eliminação do candidato.

6.4. A OBJETIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

6.5. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

**6.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:**

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde (TODOS)	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1,00	20,00
		Matemática	10	0,80	08,00
Agente de Saúde Pública e Vigilância Ambiental		Legislação	15	1,20	18,00
		Conhecimentos Específicos	15	3,60	54,00

6.7. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

**6.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva.**

6.9. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no [Anexo I](#) do presente Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

6.10. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 04 (quatro) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

6.10.1. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas depois de decorridas **02 (duas) horas** do efetivo início das provas.

6.10.1.1. Ao candidato que sair antes de **02 (duas) horas** contadas do efetivo início das provas, será permitido copiar seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

6.11. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e material transparente.

6.12. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.8.1 deste Edital ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.13. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade atualizado, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.

6.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.15. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

6.16. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.17. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

6.18. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois **NÃO** será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6.19. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa e material transparente, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.20. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

6.21. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.21.1. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização da Prova.

6.22. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.23. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização da prova, bem como usar detector de metais.

6.24. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

6.25. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

6.26. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

6.26.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.**

6.26.2. Tendo em vista as disposições do Decreto Executivo nº 010/2011 e alterações - Art. 38, § 5º, além de o processo de correção dos cartões de respostas ser feito por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação dos Cartões de Respostas.

6.26.3. O Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o processo, em data, local e horário a ser informado por Edital.

6.27. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.28. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.29. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.

6.30. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

6.31. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

6.32. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

6.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.33.1. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.34. **Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:**

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- e) Aos resultados da prova aplicada no Concurso Público.

7.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **03 (três) dias úteis**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

7.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), na área do candidato, no prazo marcado por Edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

7.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões ou pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

7.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

7.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

7.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

7.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

7.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do certame.

7.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

7.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

7.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

7.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

## CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da Prova Objetiva.

8.2. A classificação final do Concurso Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a das pessoas com deficiência, a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados, e a terceira de todos os candidatos, inclusive os reprovados.

8.2.1. A lista final de classificação para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por Distrito ou Região Administrativa de atuação, ou seja, o Distrito ou a Região Administrativa escolhida, em que resida o candidato.**

8.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

8.3.1. **1ª preferência:** Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

8.3.2. **2ª preferência:** Candidatos que tiverem exercido efetivamente a função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

8.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de Jurado deverá preencher o formulário, [Anexo IV](#) deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, e **encaminhar, via SEDEX,**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

**postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

8.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota em Legislação;
- c) obtiver maior nota em Língua Portuguesa.

8.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

## CAPÍTULO IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

9.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal**, por extrato no jornal de circulação local, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.

9.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos Ltda.**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao **Município de Santa Maria**, através de requerimento na Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa.

9.2.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.

9.2.3. O Município de Santa Maria e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

9.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da publicação do Ato de nomeação, prorrogáveis por igual período, a pedido, para tomar posse, e **15 (quinze) dias** para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

9.4. O Concurso Público terá validade por **02 (dois) anos** a partir da data de homologação dos resultados, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério do Município de Santa Maria.

9.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - [item 2.6](#) deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Santa Maria, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

9.6. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

9.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo III - Requerimento - Atendimento Especial;
- Anexo IV - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
- Anexo V - Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição;
- Anexo VI - Cronograma de Execução.

Santa Maria, 24 de agosto de 2017.

**JORGE CLADISTONE POZZOBOM,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**VERÔNICA DE DAVID ANTÔNIO,**  
Secretária de Município de Gestão e Modernização Administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES

ANEXO I  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

**ATENÇÃO CANDIDATO!**

- a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
- b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

LÍNGUA PORTUGUESA  
PARA TODOS OS CARGOS

**Conteúdos:**

1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário; gêneros textuais. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; encontros consonantais; divisão silábica; tonicidade: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. 4) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5) Classificação e flexão de palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6) Sinônimos e antônimos. 7) A oração e seus termos. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Classificação e função do verbo: regular e irregular; principal e auxiliar. 10) Formas nominais do verbo: infinitivo, gerúndio e participio. 11) Tempos e modos verbais.

**Referências Bibliográficas:**

- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2010.
- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso. Gramática do português contemporâneo: edição de bolso. Org. Cilene da Cunha Pereira. 2. ed. Rio de Janeiro: Lexikon; Porto Alegre: L&PM, 2016.
- Dicionário Houaiss da língua portuguesa (versões impressa e eletrônica). Rio de Janeiro. Objetiva: 2009.

MATEMÁTICA  
PARA TODOS OS CARGOS

**Conteúdos:**

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 11) Raciocínio lógico. 12) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

**Referências Bibliográficas:**

- DAL ZOT, Wili. **Matemática Financeira**. Editora Universidade/UFRGS
- GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. **Matemática pensar e descobrir: o + novo**. FTD (Coleção matemática pensar e descobrir; volumes de 5ª a 8ª série)
- GIOVANNI, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito; GIOVANNI Jr, José Ruy. **A Conquista da matemática**. FTD (Coleção a conquista da matemática; volumes de 5ª a 7ª série)
- SÉRATES, Jonofon. **Raciocínio Lógico: lógico matemático, lógico quantitativo, lógico numérico, lógico analítico, lógico crítico**. Editora JONOFON
- Publicações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO  
PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODOS)

**Conteúdos:**

1) Todo o conteúdo das indicações abaixo.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGENTES**

Pessoa com Deficiência).

- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- SANTA MARIA. **Lei Orgânica do Município**.
- SANTA MARIA. **Lei Municipal nº 3.326**, de 04 de junho de 1991. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

**LEGISLAÇÃO**  
**PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**Conteúdos:**

1) Todo o conteúdo das indicações abaixo.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 6.437**, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 6.514**, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.651**, de 25 de maio de 2012. Código Florestal Brasileiro.
- BRASIL. **Portaria nº 1.378**, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 6.503**, de 22 de dezembro de 1972. Dispõe sobre promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
- RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 23.430**, de 24 de outubro de 1974. Aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública..
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 11.520**, de 03 de agosto de 2000. Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
- SANTA MARIA. **Lei Orgânica do Município**.
- SANTA MARIA. **Lei Municipal nº 3.326**, de 04 de junho de 1991. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- SANTA MARIA. **Lei nº 092**, de 24 de fevereiro de 2012. Código de Posturas do Município.
- SANTA MARIA. **Lei nº 4.040**, de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre normas de saúde em vigilância sanitária municipal, estabelece penalidades e dá outras providências.
- SANTA MARIA. **Lei nº 4.041**, de 27 de dezembro de 1996. Cria a taxa dos atos de vigilância sanitária municipal e valores das penas de multas as infrações sanitárias das atividades fiscalizadas pela vigilância sanitária da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, e acrescenta a tabela XI a Lei nº 3.731/1993, de 24/12/1993, e suas alterações e dá outras providências.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODOS)**

**Conteúdos:**

1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). **Vigilância ambiental em saúde**. 2002. BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menina**. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menino**. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST**. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 19: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes**. 2007.